

## PORTARIA SES Nº 211/2020.

Estabelece protocolo clínico para síndromes gripais em virtude da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado de calamidade e dá outras providências:

A SECRETÁRIA DA SAÚDE do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** a classificação da situação mundial como pandemia em decorrência do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 55.115/2020, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do Estado.

**Considerando** o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do Estado.

**Considerando** o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Covid-19.

## **RESOLVE:**

Art. 1º Adotar protocolo de ISOLAMENTO DOMICILIAR, por 14 dias, para pessoas com sintomas de síndrome gripal, independentemente de confirmação laboratorial.

**§1º** Em caso de piora no quadro e agravamento dos sintomas, deve-se procurar atendimento em uma Unidade de Saúde para avaliação médica.

**§2º** O presente protocolo clínico será **obrigatório** em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

§3º A regra prevista no caput não é aplicável aos profissionais da área da saúde e segurança pública.

§4º Os exames coletados dos profissionais da área da saúde que executam suas atividades na rede de saúde primária, centros de



atendimento de urgência e emergência e hospitais, bem mcomo, também, os dos servidores do sistema prisional terão fluxo prioritário na análise laboratorial para o exame para COVID-19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública previsto no Decreto n. 55.128/2020.

Porto Alegre, 20 de março de 2020.

ARITA BERGMANN Secretária da Saúde